

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DEMOCRACIA E CULTURAS CRIMINOSAS NA REGIÃO DE FRONTEIRA: O CASO DE CORONEL SAPUCAIA (BRASIL) E CAPITAN BADO (PARAGUAI)

*Aparecido Francisco dos Reis**
*Elvis Patrick Moraga Silveira***
*Josemar Campos Maciel****

Introdução

Atualmente, existe um senso comum compartilhado pela sociedade civil, governos e pesquisadores de que a violência, sob suas mais variadas formas, impede o desenvolvimento integral de uma sociedade. Pelo olhar macroeconômico, a violência reduz o investimento estrangeiro e nacional, obstaculizando assim as possibilidades de crescimento a longo prazo. Entre outros efeitos, desestimula o interesse das pessoas em investir tempo e dinheiro em educação e trabalho como formas de ascensão social e pode induzir parcela da população a desenvolver atividades delitivas, ao invés de ações de participação social.

Apesar dos agrupamentos humanos em geral dificilmente alcançarem uma condição de total ausência de conflitos, níveis elevados de distúrbios acarretam com certeza sensíveis prejuízos, afetando aquilo que Sylvain Coté (2001) denomina de capital social, considerado como um adequado envolvimento e relacionamento da pessoa, individualmente, em grupos e na comunidade.

Desta maneira, a criminalidade é apontada como causa e efeito da falta de relacionamento interpessoal, componente de uma comunidade. E, inversamente, quando a população participa e se engaja em ações comunitárias,

* Sociólogo pela UNESP e UFSCar e professor do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Local da Universidade Católica Dom Bosco - Campo Grande/MS.

** Filósofo pela UCDB e professor de Filosofia da Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul.

*** Doutor em Psicologia pela PUCCAMP e professor da Universidade Católica Dom Bosco.

a incidência de crimes diminui. Isso ocorre devido a existência, dentro da comunidade, de mecanismos que estimulam um processo de envolvimento e participação a partir de sua própria história, das suas experiências, com vistas a proporcionar segurança, afastando a violência social que se apresenta como um robusto obstáculo ao desenvolvimento local, conceitualmente identificado da seguinte forma:

(...) o 'núcleo conceitual' do desenvolvimento local consiste no efetivo desabrochamento - a partir do rompimento de amarras que prendam as pessoas em seus status *quo* de vida - das capacidades, competências e habilidades de uma 'comunidade definida' (portanto, com interesses comuns e situada em (...) espaço territorialmente delimitado, com identidade social e histórica), no sentido de ela mesma - mediante ativa colaboração de agentes externos e internos - incrementar a cultura da solidariedade em seu meio e se tornar paulatinamente apta a agenciar (discernindo e assumindo, dentre rumos alternativos de reorientação do seu presente e de sua evolução para o futuro, aqueles que se lhe apresentem mais consentâneos) e gerenciar (diagnosticar, tomar decisões, agir, avaliar, controlar, etc.) o aproveitamento dos potenciais próprios - ou cabedais de potencialidades peculiares à localidade, assim como a 'metabolização' comunitária de insumos e investimentos públicos e privados externos, visando à processual busca de soluções para os problemas, necessidades e aspirações, de toda ordem e natureza, que mais direta e cotidianamente lhe dizem respeito (ÁVILA, 2000, p.68).

Os distúrbios de comportamento social, ocorrentes nas comunidades, geram situações de insegurança, manifestando-se inicialmente como violência doméstica e depois como infanto-juvenil, sendo que paulatinamente atinge todo um grupo social, trazendo consigo graves conseqüências de ordem psicossocial, econômica e, mais decisivamente, no desenvolvimento de uma cultura ligada às práticas sociais violentas, que pode ser identificada como uma cultura criminosa, envolvendo o tráfico de drogas e a corrupção de autoridades e de empresários, ameaçando, inclusive, a idéia de democracia como um elemento fundamental do Estado de Direito.

Este artigo tem o objetivo de contextualizar a discussão da democracia e do Estado de Direito nas situações extremas de violência na região de fronteira do Brasil (cidade de Coronel Sapucaia) com o Paraguai (cidade de Capitan Bado), especificamente, a partir do tráfico de drogas e da criação de redes sociais criminosas em escala local, nacional e mundial e o desenvolvimento de culturas criminosas que, associadas a certos padrões de sociabilidade e governança, consolidam formas autoritárias e cruéis de relações sociais no mundo contemporâneo.

A referida região fronteira está localizada ao sul do estado de Mato Grosso do Sul, no Brasil, e no Departamento de Amambáí, no Paraguai.

Coronel Sapucaia tem, segundo o Censo 2000 do IBGE, em torno de 13 mil habitantes. A cidade vizinha da fronteira também possui aproximadamente o mesmo número de habitantes, perfazendo algo em torno de 26 mil pessoas.

As cidades são predominantemente agrárias, com destaque, no que tange à economia formal para o setor madeireiro. A maior parte da população trabalha no comércio, ao menos em época de paridade entre o dólar e a moeda brasileira. Em tempos de real desvalorizado, a demanda por produtos importados da China e outros países asiáticos fica abaixo do esperado e muitas pessoas acabam desempregadas, migrando para outras atividades temporárias como construção civil, serviços de limpeza, serviços domésticos e outros. Isso ocorre porque os brasileiros são os principais consumidores dos produtos vendidos no comércio de Capitan Bado.

Ainda é importante realçar as diferenças existentes entre as duas cidades fronteiriças. A cidade do lado brasileiro conta com a seguinte infra-estrutura: hospitais, escolas, rede pública de saúde e saneamento básico e asfalto em quase toda área urbana. Do outro lado da fronteira, existe uma situação precária: ruas empoeiradas, poucas escolas e inexistência de gratuidade de saúde pública. Grande parte dos problemas de saúde dos paraguaios é atendida no Brasil. Tudo isso, agrava-se quando ocorrem as oscilações do real frente ao dólar, fazendo retroceder a já combalida economia da região.

As outras fontes de emprego são: as prefeituras municipais das duas cidades, um curtume, as madeiras e, por fim, a participação freqüente ou esporádica no narcotráfico.

Muitas pessoas, conhecidas como “mulas”, vão, constantemente, na época do plantio e da colheita da maconha, para o Paraguai com o objetivo de conseguir trabalho, e quem sabe, algum dinheiro. Na maior parte das vezes, o pagamento pelo trabalho na plantação de maconha não ocorre na forma da moeda, mas sim na forma da própria droga. É por isso que, constantemente, muitos são presos nas barreiras policiais com quantidades mínimas de maconha, pois, como não conseguem vender, aventuram-se para as grandes cidades brasileiras como Campo Grande, São Paulo e Rio de Janeiro para trocar por dinheiro. Afinal, essa população pobre não tem muitas alternativas de renda.

De outro lado, os mega-trafficantes enviam toneladas de maconha para o Brasil e quase sempre conseguem passar pelas barreiras, devido ao um esquema bem montado de batimento de carga: um batedor vai na frente conferindo a existência ou não de policiais trabalhando no percurso entre a fronteira e outras cidades brasileiras.

A população local, por um lado, demonstra um certo conformismo com a situação, sentido-se incapaz de combater o problema, não acreditando que as instituições estatais como a polícia e o judiciário possam fazê-lo. A idéia do “quem não deve não teme”, predominante entre as pessoas, é muito comum,

no sentido de dizer que, quem não está envolvido no problema do tráfico, não será atingido. De outro lado, paralelo a esse sentimento, existe o medo. Ao que parece, todos, de algum modo, estão envolvidos, nem que seja indiretamente, pois a guerra pelo território pode trazer acontecimentos muito trágicos, como no caso de uma chacina em que um pedreiro, que trabalhava próximo ao local, foi morto inocentemente.

O problema do narcotráfico

Certamente hoje, o crime organizado e sua vertente, o narcotráfico, apresentam-se como problema para os Estados contemporâneos. Esse problema tem se agudizado nas duas últimas décadas em função da grande quantidade de dinheiro movimentada nesse setor, da ineficiência do Estado e das relações suspeitas entre essas redes criminosas com membros do escalão do Estado. Dreiffus (1997) afirma que não existe controle público sobre os limites entre o dinheiro legal, obtido por meio da economia formal, e o dinheiro obtido com a venda de drogas no mundo todo. Outro problema é que os Estados nacionais não impõem limites territoriais à ação internacional do comércio de drogas e do poder político exercido pelos grandes grupos ligados ao crime organizado.

Segundo Jonas Potiguar (2004), o total da produção mundial de bens hoje, em todo o mundo, alcança a cifra de 25 trilhões de dólares (por volta de 300 vezes a produção anual do Brasil). Uma parte importante dessa produção é realizada pelos trabalhadores das grandes empresas transnacionais, que empregam 40 milhões de trabalhadores. A produção das 500 maiores empresas do mundo, produzindo em todos os continentes, em 1998, chegou a US\$ 11 trilhões de dólares. Seus lucros chegaram 440 bilhões de dólares. Os setores de ponta desta produção são a indústria automobilística (em torno de 1 trilhão de dólares), petrolífera (900 bilhões) e eletroeletrônicos (750 bilhões).

A indústria do narcotráfico movimenta entre US\$ 750 bilhões a US\$ 1 trilhão de dólares, portanto, equipara-se aos principais setores de produção. Porém, seus lucros são muito superiores aos granjeados no conjunto desses três setores acima mencionados. Isso é permitido pela grande diferença de preço da matéria-prima, sobretudo, a folha de coca, que é vendida a US\$ 2,5 o quilo na Bolívia e Colômbia, e, depois de transformada em cocaína, o produto atinge o valor de US\$ 3.000 o quilo, na Colômbia; no mercado brasileiro chega a US\$ 10.000; US\$ 40.000 dólares no mercado norte-americano e alcança seu valor máximo de US\$100.000, no Japão. Algo similar, segundo Dreiffus (1997), pode-se dizer da heroína e da maconha. É o negócio mais rentável do mundo, alcança lucros de aproximadamente 3.000% e o custo de produção e distribuição do produto fica entre 0,5% e 3% de seu valor.

No ano de 2004, segundo dados da Polícia Federal, foram apreendidas cerca de 200 toneladas em todo o Brasil, sendo 50% das apreensões feitas na

região centro-oeste, principalmente nas rodovias de Mato Grosso do Sul. Quanto à cocaína, em 2004, foram apreendidas mais de nove toneladas do produto, mantendo a média de anos anteriores.

A região fronteira do Brasil com Paraguai e Bolívia responde por cerca da metade do produto apreendido, porém, a própria Polícia Federal entende que o restante retido em outras regiões do país, como São Paulo e Rio de Janeiro, também deve ter passado pelas estradas do estado de Mato Grosso do Sul, principalmente, nas rodovias de acesso ao Paraguai e à Bolívia (DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, 2005).

Essas poucas apreensões de drogas, pouco mais de 200 toneladas ao ano, não conseguem desmontar a estrutura do tráfico na região de fronteira, ou seja, a quantidade que passa pelas barreiras policiais, e que continua alimentando tal atividade, constitui uma cifra ainda não conhecida oficialmente. Os traficantes continuam atuando, não somente por causa dos altos rendimentos desse tipo de atividade, mas também devido à fragilidade do Estado nacional brasileiro em controlar o que entra por suas fronteiras, seja na forma de mercadorias, entorpecentes; ou ainda, pela dificuldade em dismantelar as redes sociais internacionais que atuam na região fronteira relacionadas ao desenvolvimento de uma cultura criminosa.

O Estado e o desenvolvimento de culturas criminosas

Nesse contexto, algumas questões devem ser colocadas como formas de direcionar a discussão para as relações entre o Estado e as redes sociais criminosas que têm se instalado no interior dos Estados nacionais: o que é o Estado contemporâneo? Quais as funções que o Estado-nação deve cumprir? Quais são os diferentes tipos de cultura que devemos investigar para ver as diferentes formas de apropriação/utilização/penetração do Estado pela sociedade ou partes da sociedade?

Evidentemente, todas essas questões não poderão ser exaustivamente debatidas no contexto de um artigo, mas servem para demonstrar a situação atual dessas relações.

Em relação à primeira questão, existe certa crença ou, se preferirmos, uma vontade política comum nos fundamentos do Estado moderno; é isso que leva as populações a viverem juntas num mesmo espaço, em um mesmo território. Como dizia C. Geffray (2000): “a existência do Estado não resulta da violência, mas bem da crença das populações segunda a qual o exercício do poder do Estado procede de uma figura qualquer do ideal do bem público, onde somente pode se encontrar sua legitimidade”.

Segundo esse raciocínio, toda legitimidade, de certa forma, diz respeito à fé. Porém, não podemos esquecer o monopólio da violência legítima que é instituidor do Estado Moderno e que está, de certa maneira, associado à crença

nas instituições inculcadas nos agentes sociais.

O Estado moderno, segundo essa linha de raciocínio, veio substituir o Estado Patrimonial baseado no direito divino dos reis; nesse último, o poder estava encarnado na pessoa de um Imperador, garantia o bem público ao mesmo tempo, que o tesouro donde ele tirava o mana devolvido a seus sujeitos. O rei encarnava a idealidade das leis, era a natureza divina do rei que garantia e fundava a legitimidade do Estado.

Mas, hoje, o tesouro do Estado moderno é distribuído segundo uma outra lógica, a sua repartição legal é desencarnada, os cidadãos reivindicam a atribuição de sua parte do bem comum, esta parte não é apresentada a eles como um favor, mas como um direito. Com o Estado Moderno não há mais Rei. O que veio se colocar no lugar do Rei foi o povo soberano. Esse povo tem uma existência simbólica, é um sujeito fictício, objeto de crença como aquela do Rei soberano. Mas essa última crença é da ordem do político e não do religioso. Essa crença tende a subverter todas as ordens, pois ela proíbe toda encarnação da lei ideal e arruína toda legitimidade dos Imperadores. (ZANOTELLI, 2002, p.02).

Segundo Geffray (2000), o Estado de Direito é o nome de um ideal de Estado (simbólico) e de um Estado ideal (imaginário); é um jogo na luta social e política e uma realidade institucional. Em geral, esses Estados, principalmente, a Europa Ocidental e os Estados Unidos da América do Norte, calcados em sua forma de controle econômico e militar do mundo, desenvolvem também as representações da verdade e da melhor forma de acessar a Democracia e o Estado de Direito.

Entende-se que o Estado de Direito surgiu a partir da teoria do contrato social que veio substituir a noção de autoridade do rei, baseada na autoridade divina. O contratualismo defende a origem do Estado e das sociedades organizadas através de um contrato, pois antes estava o homem em um estado de natureza, seja ele bom ou ruim, e, posteriormente, em comum acordo, estabeleceram entre si um contrato que estabeleceria um Estado civil, organizado e com poderes sobre o indivíduo.

“Em sentido muito amplo, o contratualismo compreende todas aquelas teorias políticas que vêm a origem da sociedade e o fundamento do poder político num contrato, isto é, num acordo tácito ou expresso entre a maioria dos indivíduos, acordo que assinalaria o fim do estado natural e o início do estado social e político. Num sentido mais estrito, por tal termo se entende uma escola que floresceu na Europa entre os começos do século XVII e os fins do século XVII. Por escola entendemos aqui não uma comum orientação política, mas o comum uso da mesma estrutura conceitual para racionalizar a força e alicerçar o poder no consenso” (BOBBIO, 1998, p.272).

Apesar dos expoentes se situarem no início da modernidade, os sofistas

já falariam algo de semelhante, retomada posteriormente na figura de Epicuro, que dizia que o Estado e a lei resultam de um contrato que objetivava facilitar o entendimento e as relações entre os homens. Na idade média, esteve em baixa devido à concepção teocêntrica da origem do estado, contudo, na Idade Moderna, ressurgiu como grande fundante da política moderna e com o jusnaturalismo se transforma em poderoso instrumento de luta pela reivindicação dos direitos humanos (ABGNANO, 1999, p.205).

O contrato social estabelecido entre os homens criou a sociedade política, elemento legitimado por este mesmo contrato e pela vontade geral. Isso é retratado a partir das constituições dos códigos civis, tributários, penais, enfim, vários elementos que consolidam e dão ao Estado soberania sobre uma porção territorial e em relação a uma determinada população, cujo elemento essencial são as liberdades civis, pautadas por um ideal de ampliação da democracia a todos os segmentos sociais. No século XX, esse ideal democrático é universalizado para sociedades de outros continentes, além da União Européia e dos Estados Unidos.

O paradoxo da atualidade do Estado do Direito, representado pelo ideal democrático, tanto para União Européia quanto para os Estados Unidos, é que a noção de universalização da democracia para os países da América Latina, África, Ásia e a Europa Oriental recebe apoio definitivo quando os regimes democráticos instaurados nessas regiões estão em conformidade com os interesses norte-americanos e europeus. Caso contrário, passam a ser considerados como ameaças há uma pretensa estabilidade política regional, ou até mesmo mundial.

Então, as respostas européias e norte-americanas a essa possível fragilidade do Estado de Direito são o controle econômico e militar e o monopólio da representação cultural mundial. Uma espécie de aprisionamento da idéia de democracia, como saída de salvação para todos os povos. É a volta ao religioso. A crença em um Estado de Direito, na política laica, começa a não surtir mais efeito face à pobreza e à percepção de dois pesos e duas medidas nas relações entre Estados centrais e os demais povos.

Diante de injustiças flagrantes, de guerras e disputas destruidoras, estimuladas ou deixadas em estado latente pelos dominantes do mundo, os povos se encontram na busca de uma outra crença, ou ainda, no caso aqui estudado, de alternativas, também destruidoras e violentas, que os una, que os “proteja” da idéia do fim, que justifique essa vida de misérias e privações sob a qual estão submetidos.

A fragilidade do ideal democrático, assim como o paradoxo do Estado de Direito, deixa em aberto as possibilidades do desenvolvimento de redes sociais criminosas, tanto por dentro e através do Estado quanto por fora do Estado e com a cumplicidade de seus membros. Essas redes se desenvolvem

em escala mundial, regional e local, através de territórios mais ou menos fluidos, sendo variável e de diversas ordens e interesses. Essas redes estão intimamente associadas à natureza dos Estados e à própria crença nas leis estabelecidas pela sociedade através do Estado; elas têm se desenvolvido e têm exercido seu poder graças à ineficácia da ação do Estado e à própria forma como a cultura neoliberal têm permeado a sociedade e desenvolvido seus preceitos individualistas e competitivos, baseados na crença de um paraíso terrestre do ganho e do lucro.

Porém, segundo Riveleis (2001), essa cultura não é unívoca, não acontece de maneira igual em todos os lugares, podendo estar presente de maneira combinada no interior das sociedades e dos Estados. Assim, diferentes culturas políticas, geradoras de valores, de status sociais, de práticas e de socialização, estão na base dos sistemas políticos nacionais e, quando elas transcendem as fronteiras, podem fundar as relações entre atores de diferentes países.

Desse modo, o que caracteriza as diferentes culturas políticas é que elas atravessam diferentes classes sociais. Assim, uma cultura política dominante, promovida pelas classes políticas dominantes com vistas à defesa de seus interesses particulares, pode ser interiorizada pelas classes dominadas. Na concepção marxista, tal feito realiza-se por meio dessa inculcação nos dominados das práticas sociais dos dominantes, exercício e prática da violência simbólica realizada através dos diversos mecanismos de representação e reprodução social controlados pelos dominantes (MARX, 1991).

Como exemplo, pode-se constatar que o apelo a atacar o Afeganistão da parte do presidente americano é feito como uma vingança da nação inteira contra aqueles que ousaram desafiar o centro financeiro mundial que, como todos sabem, apesar dos trabalhadores que ali estavam e morreram, não representa os interesses de todas as classes dos Estados Unidos da América do Norte ou do mundo. O apelo à nação e a invocação de uma vingança ligam as pessoas em uma espécie de instinto de sobrevivência, como se essa nação fosse uma, monolítica. Nesse sentido, essa ação nos lembra que os princípios religiosos e corporatistas se encontram na base mesmo do Estado-Nação contemporâneos. A ordem nacional-territorial é uma ideologia justificadora da reação do “corpo da pátria” contra o inimigo externo (LACOSTE, 1985).

Dessa forma, ao invocar a defesa da democracia e da liberdade, essa ação do Estado-Nação serve para unificar as classes, escamotear os conflitos internos e externos e, por uma ascese, fazer nascer um sentimento de pertencimento a um destino comum que nada tem a ver com uma prática política que se constrói e é produzida em sociedade: a grande política nascida na Grécia e que se estabelece na autodeterminação e na auto-instituição da comunidade política cidadina que determina seus próprios destinos.

Riveleis (2001) apresenta ainda seis ordens de culturas políticas

dominantes que podem se mesclar e serem reversíveis nos diversos Estados e sociedades do mundo: patrimonial-paternalista, clânica, comunitarista, burocrática, democrática e liberal. As redes criminosas que se servem ou penetram o Estado agiram, segundo o autor, em consonância com essas diferentes “culturas”.

É bom que se diga que essas culturas não visam nenhum essencialismo culturalista do crime, mas antes servem como ferramenta analítica da reprodução social e das relações de forças inscritas no campo social.

Rivelois, na sua tipologia, diz que as duas primeiras culturas têm como centro o quadro da socialização pela família originária de um território local ou regional dominado por poderes étnicos ou feudais (patrimonial-paternalista e clânica); a terceira (comunitarista) tem por centro um quadro de socialização, o pertencimento a uma comunidade, um grupo local ou transnacional baseados no estabelecimento de contratos que repousam sobre a confiança, a ética ou os valores profissionais (as corporações) ou sobre valores étnicos, religiosos, mafiosos ou sectários; a quarta (burocrática), valoriza o Partido como instância nacional de socialização, contribuindo para afirmação do Estado, tolera a ingerência de poderes clânicos e paternalistas, nos níveis locais e regionais, e pode acabar em ditadura burocrática (civil ou militar); a quinta (a democrática) tem como centro o quadro de socialização do indivíduo em sociedade, submetido à transcendência da lei e do desenvolvimento dos valores políticos ligados à aquisição da sua cidadania no interior de um sistema de direito e, finalmente, a última (liberal) tem como centro o quadro da socialização do indivíduo no mundo, submetido à transcendência do mercado e desenvolvendo valores econômicos ligados à aquisição de riqueza financeira e material a partir das empresas.

As três primeiras culturas (patrimonial-paternalista, clânica e comunitarista) se fundam sobre valores universais transcendentais (o reino de Deus ou a vida depois da morte, o costume, a moral); as três últimas (burocrática, democrática e liberal) se fundam, predominantemente, sobre valores universais imanentes (a soberania, a legitimidade, o povo, os direitos do homem, o livre comércio).

As culturas clânica e patrimonial-paternalista

No caso das redes sociais criminosas, com presença nas cidades fronteiriças descritas nesse texto, a cultura clânica pode ser verificada por meio das lutas entre os grupos rivais para o controle do território de produção e escoamento de drogas e da tomada do poder político por meio de apoio explícito por parte dos chefes locais a candidatos a prefeitos. Esse apoio dá-se por meio de financiamento de campanhas eleitorais e por associar abertamente a imagem de poderosos traficantes com certos candidatos locais. Pois, é comum que

traficantes poderosos exerçam o papel que caberia ao Estado de Direito: garantir segurança, saúde e trabalho para os moradores locais. Em Coronel Sapucaia, por inúmeras vezes, um poderoso traficante local dispõe para a população seus serviços para transporte de doentes até as cidades de Campo Grande e Dourados, pois certos tratamentos não podem ser feitos no local.

Um outro tipo de serviço muito procurado diz respeito à prática da justiça. Qualquer roubo de automóvel, furtos e desavenças são resolvidos do modo da justiça clânica. Se o crime é cometido no Brasil, o criminoso vai para o Paraguai, atravessando a linha internacional.

O Estado-Nação, de ambos os lados da fronteira, não podem resolver o problema porque isso depende de tratados internacionais de extradição, ainda não feitos ou ainda não conveniados a essa realidade de fronteira. Isso deixa claro o limite do poder do Estado de Direito e entra em cena o poder dos clãs locais, praticando a justiça por meio da imputação de penas como assassinato do criminoso, tiros nos pés, nas mãos, corte de parte de orelha e outras mutilações. O dado relevante é que o cidadão comum reclamante é recompensado por uma justiça criminosa, reforçando práticas já consagradas pela tradição dos coronéis fazendeiros e dos bandidos que sempre dominaram a região.

Essas novas associações substituem os clãs étnicos antigos, baseados na lealdade entre os membros das famílias de fazendeiros ou de bandidos (cultura patrimonialista-paternalista). Embora sejam locais ou regionais, estão associados a redes criminosas nacionais e internacionais e mesclados ao poder político e burocrático dos dois países.

Assim, no contexto do Estado de Direito atual, o clanismo e/ou patrimonialismo-paternalista podem ser colocados a serviço de relações de poder e do Estado (exemplo da Colômbia), de algumas figuras clânicas brasileiras que controlam territórios, seja na fronteira, seja em grandes cidades do país. O caso mais conhecido mundialmente é o Rio de Janeiro, no qual, muitas regiões da cidade são disputadas e controladas por facções ligadas ao tráfico internacional de drogas. Algumas dessas facções têm ligação direta com os clãs criminosos da região fronteira aqui analisada.

A cultura patrimonial-paternalista é verificada como um estado de endividamento representado nas relações escravistas de produção pelo Brasil afora, onde as pessoas fechadas dentro de fazendas ou redes sociais criminosas têm uma dívida infinita que não acaba nunca, nem com a morte ou a fuga. Da mesma forma, dívidas são contraídas pelos empregados de grandes empresas ou por empregadas domésticas, dívidas materiais e morais que muitas vezes levam meses e anos para serem pagas, mantendo os trabalhadores sob controle. A dívida é um dos suportes arcaicos das relações de dominação, ela pode ser simbólica e/ou real, ela cria obrigações entre os indivíduos e instituições e está

na base das relações clientelistas e paternalistas, mantidas sob força no interior das redes sociais criminosas, como já foi descrito acima.

A cultura paternalista-clientelista se manifesta nas redes sociais criminosas sob a forma da vingança, da morte sob encomenda, da pistolagem ou, do que poderíamos chamar, de jagunços rurais ou urbanos encarregados de cobrar dívidas de dinheiro, disputas por controle de rotas de tráfico de drogas e por territórios, ou ainda, dívida de sangue que se paga com o sangue, envolvendo produtores, políticos, trabalhadores, radialistas e mandatários locais.

Contrariamente à cultura democrática do mérito que se conquista pelo trabalho e pela educação, a variante cultural clânica valoriza o roubo de carros, os seqüestros, a corrupção e o tráfico de drogas como meio de ascensão social. É uma apropriação forçada de riquezas, segundo a lei do mais forte, seja pelo jogo que permite ao jogador, vítima da paixão, arriscar sua reputação e sua vida para dominar a fatalidade do acaso.

Segundo Rivelois (2001), a cultura clânica está ligada à constituição das máfias criminosas que tendem a se autonomizar, infiltrar-se no poder político (como diversos casos no estado do Espírito Santo, mas também em outros estados brasileiros como o Rio de Janeiro, Acre, Amazonas e mais recentemente, o estado de São Paulo) ou a concluir alianças com certos clãs mafiosos da Rússia (Mafiya), Itália (Camorra e Ndrangheta) e Japão (Yakuza).

Um dado significativo dessa intrincada rede de relações criminosas, e que se torna fundamental na perpetuação de suas atividades, é que o Estado-Nação é administrado por meio de uma forte inspiração patrimonialista e clânica, obstaculizando o desmantelamento das redes sociais criminosas.

A região de fronteira analisada aqui, assim como todo estado de Mato Grosso do Sul, sempre foi governada por dois clãs principais: Barbosa Martins e Pedrossian. Além disso, quando, mais recentemente, os dois chefes políticos de cada clã saíram de cena em função da idade, deixaram uma cultura política baseada na troca de favores, no assistencialismo e no autoritarismo das elites locais. Essa tradição transcende à esfera do Estado, permeando toda a sociedade, deixando desprotegida a população que vive abaixo da linha da pobreza, que corresponde a meio salário mínimo (R\$ 150,00). Segundo dados do IBGE, isso representa 33% da população de aproximadamente dois milhões de habitantes do estado de Mato Grosso do Sul. Esse quadro de pobreza é mais acentuado na fronteira, em função do capitalismo menos desenvolvido da República do Paraguai.

Nesse sentido, essa cultura clânica pode ainda se insinuar por meio da tomada do poder por clãs políticos nacionais, associados de uma maneira mais ou menos pontual a clãs criminosos locais ou regionais. Assim, em Estados burocráticos ou liberais, o clanismo político pode ser colocado a serviço de relações de poder e do Estado; exemplo de algumas figuras clânicas brasileiras

que controlam a política regional e parcialmente nacional: Antônio Carlos Magalhães e Jader Barbalho. Do mesmo modo que os traficantes, esses clãs políticos valorizam, por meio de ações suspeitas como a corrupção, o roubo e a apropriação forçada de riquezas.

Segundo Rivelois (2001), pode-se interpretar as corrupções burocráticas e liberais como uma forma de combinação do roubo e do jogo que leva à mudança das regras desse mesmo jogo para se apropriar dos bens dos outros. Nesse último caso, o risco não depende mais do acaso de um jogador comum, mas da influência dos jogadores, o que permite, então, falsear-se o jogo e revelar as relações de dominação, através do endividamento financeiro e moral dos beneficiários do jogo em relação àqueles (atores políticos pela corrupção burocrática ou atores empresários pela corrupção liberal) que permitiram a eles de ganharem. Jogo que se pode perceber nas relações de dependência onde se enredaram os tráficos de influência nas negociações de isenção e do pagamento de dívidas do ICMS (Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e de Serviços); de dívidas de clubes de futebol com o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), por meio da criação de uma loteria popular específica para esse fim; de dívidas de empresas com a União, como é o caso de empresas do setor de aviação comercial e de vários bancos falidos por administrações corruptas que recorreram ao PROER (Programa de Estímulo à Reestruturação ao Sistema Financeiro Nacional), criado no governo Fernando Henrique Cardoso para financiar dívidas de parte do sistema bancário brasileiro.

Na verdade, isso representa apropriação por certos clãs políticos, empresariais e traficantes de parte das receitas dos impostos pagos pela população. Esses jogos e essas dívidas podem levar até a morte dos atores endividados que não pagam a dívida ou não devolvem a mesma quantia que foi recebida. Isso explica o porquê dos clãs criminosos e as máfias terem tendência a controlar as casas de jogos (bingos), clubes de futebol e outros empreendimentos que parecem ser feitas à imagem de sua cultura clânica, aproveitando, de passagem, para lavar uma parte de seus benefícios.

Para finalizar, não há dúvidas de que, numa situação de dependência em relação ao exterior ou de ameaça interna (desestabilização por guerrilhas revolucionárias) do atual Estado de Direito, no seio do qual a cultura clânica é dominante e onde os clãs políticos integram os clãs criminosos ou são infiltrados por eles, produz-se um sistema político autoritário, militar e totalitário que impede o desenvolvimento social pleno de sua população. As enormes dívidas morais, financeiras, sociais e políticas ficam relegadas a um plano secundário ou, simplesmente, são acentuadas, minando cada vez mais o ideal democrático e libertário que deve permear toda sociedade.

Pode-se acrescentar que uma forte desestabilização social no Brasil poderia levar esse país burocrático-liberal, infiltrado pelas mais diversas redes

sociais criminosas, a golpes políticos autoritários, pois já existem casos de interferência militar e autoritária por parte do Governo Federal na cidade do Rio de Janeiro, em função da corrupção da polícia e das autoridades policiais cariocas, e no estado do Pará, por ocasião das chacinas e assassinatos ligados à problemática da distribuição de terras na região amazônica.

Referências:

ABBAGNANO, N. **História da Filosofia**, V. III. Lisboa: Presença, 1999.

AVILA, V. F. Formação educacional em desenvolvimento local. **Campo Grande: Educdb, 2000.**

BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. Dicionário de política. **11. ed. Brasília: UnB, 1998.**

COITÉ, S. Lê capital social et lê developpment local: **Exploratacion d'un autre capital. Namur: Roi Baudoin, 2001.**

DREIFFUS, R. A. **Estrutura de poder no contexto da planetarização. In: XXI ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 1997, Caxambu. Anais... Caxambu, 1997.**

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL. Relatório das drogas apreendidas no período. **Disponível em: <www.dpf.gov.br >. Acesso em: 10 de abril de 2005.**

GEFFRAY, C. État, richesse et criminels. **In Monde em Developpement. Paris: tome 28, 2000, p.16-30.**

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo 2000.

LACOSTE, Y. A geografia. **Isso serve, em primeiro lugar, para fazer a guerra. São Paulo: Papirus, 1985.**

MARX, K. **A ideologia alemã.** São Paulo: Hucitec, 1991.

POTIGUAR, J. **O narcotráfico já é o maior negócio imperialista do mundo.** Disponível em: <www.conscienciapolitica.hpg.ig.com.br/narcotrafico>. Acesso em: 02 de outubro de 2004.

RIVELLOIS, J. Systèmes politiques et solidarités criminelles issues d'une même cultura politique. Texto apresentado em Seminário Internacional sobre a Criminalidade em Guadalajara, México, Novembro 2001. Organizado pelo coletivo de pesquisadores do Groupe de Cluny (IRD-GREITD – CEDI-IHEAL. (Texto mimeografado, versão preliminar).

ZANOTELLI, C. L. **Globalização, Estado e culturas criminosas.** Porto Alegre: Fórum Social Mundial, 2002.

Resumo:

Este artigo examina as relações entre o desenvolvimento social, a democracia e as culturas ligadas à violência na região de fronteira entre o Brasil e o Paraguai. O tema é abordado de maneira compreensiva, pois se acredita que esses elementos interagem não apenas localmente, mas também em escalas nacionais e mundiais ainda não muito bem delineadas. No caso analisado, é possível identificar alguns tipos de culturas criminosas desde a violência doméstica, passando pelo narcotráfico e por suas relações com o Estado de Direito, demonstrando que as fronteiras entre o ilegal e o legal no estágio atual do jogo democrático constituem formas contemporâneas de entendimento das relações entre as redes sociais criminosas e o Estado-Nação.

Palavras-chave:

Violência, Cultura, Redes Sociais, Estado-Nação.